

Assembleia Municipal de Arraiolos

Cópia de parte da acta da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Arraiolos realizada a 12 de Setembro de 2006

8 — Plano de Pormenor da Quinta do Jogo e Anexos, em Ilhas, Arraiolos — foi apresentada uma proposta da Câmara Municipal relativamente ao Plano de Pormenor da Quinta do Jogo e Anexos, em Ilhas — Arraiolos, contendo as alterações indicadas pela DGOTDU em sede de análise para efeitos de registo e publicação do plano, cuja transcrição foi dispensada ficando arquivada na pasta sob o n.º 25. Após análise da proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade.

A presente cópia está conforme o original.

A Técnica Profissional, *Maria Manuel M Pereira Boeiro*.

Declaração n.º 69/2007

Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 26 de Janeiro de 2007, foi determinado o registo de uma alteração ao Plano de Pormenor da Zona Sul de Fornos de Algodres.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado enquadrável na alínea e) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que incide no artigo 25.º do Regulamento, acrescentando-lhe uma nova alínea, e no quadro de índices constante da planta de implantação.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração a certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Fornos de Algodres de 24 de Fevereiro de 2005, que aprovou a referida alteração, bem como o artigo 25.º do Regulamento e o quadro de índices constante da planta de implantação alterados.

Esta alteração foi registada em 1 de Fevereiro de 2007 com o n.º 02.09.05.00/01-07.PP/A.

8 de Fevereiro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Manuel Pinheiro*.

ANEXO

Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Sul de Fornos de Algodres

Artigo 25.º

- a)
- b)
- c)
- d) Excepcionalmente, para além do rés-do-chão, o edifício do lote 6 será ocupado totalmente por comércio e ou serviços.

Cópia de parte da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Fornos de Algodres, realizada no dia 24 de Fevereiro de 2005

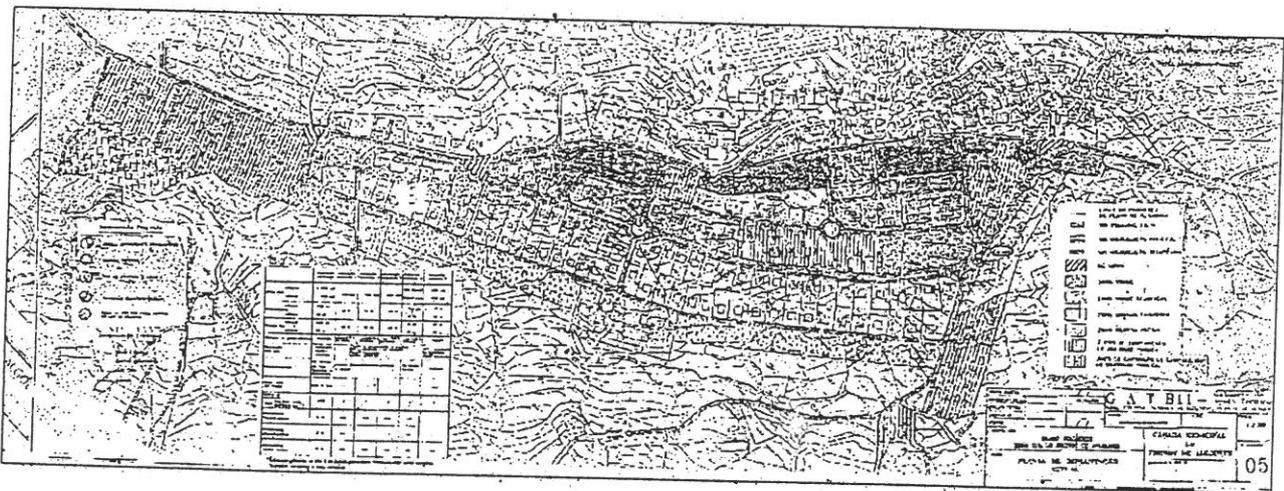
Alínea c) da ordem do dia:

«Aprovação da alteração ao Plano de Pormenor da Zona Sul de Fornos de Algodres.»

Analisado o assunto e após alguns esclarecimentos, foi o assunto posto à votação, tendo sido aprovado, por maioria.

Está conforme.

21 de Março de 2005. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Ana Maria Reis Nunes Paraíso*.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Anúncio n.º 1567/2007

1 — A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica pretende recrutar, através de requisição de funcionários públicos da administração central, designadamente técnicos superiores licenciados em Direito e assistentes administrativos ou técnico-profissionais, para exercerem funções nos sectores de instrução processual dos serviços descentralizados infradiscriminados:

- Dirrecção Regional do Alentejo, em Évora;
- Dirrecção Regional do Algarve, em Faro;
- Delegação de Mirandela;
- Delegação de Castelo Branco.

2 — A selecção dos candidatos far-se-á mediante avaliação curricular.

3 — O estatuto remuneratório é o previsto para os funcionários da Administração Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 — As candidaturas, acompanhadas do respectivo *curriculum vitae*, devem ser remetidas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a publicação do presente anúncio, para ASAE, Divisão de Pessoal e Expediente, referência Req 1.07.DSG, Avenida do Conde Valbom, 98, 1050 Lisboa, ou para o endereço electrónico emavelar@asae.pt.

7 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *António Nunes*.

Dirrecção-Geral de Geologia e Energia

Despacho n.º 4413/2007

Lista das normas harmonizadas no âmbito de aplicação da directiva relativa a ascensores

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de Setembro, e de acordo com a comunicação da Comissão